



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.370/0001-13

LEI DE Nº 837/2002, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Autoriza Concessão de Gratificação a Servidores Municipais, Abre Crédito Especial e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder a cada Servidor do Município de uma gratificação de Ano Novo no valor de R\$ 40,00 (quarenta Reais).

Parágrafo Primeiro - A gratificação será concedida através de víveres a serem retirados em Supermercado habilitado após a cotação prévia de preço.

Parágrafo Segundo - A relação dos víveres mencionados no parágrafo 1º, faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes com a concessão desta gratificação fica aberto crédito especial no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), junto ao orçamento de 2003, na seguinte dotação:

02.01.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0402.2111 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.32 - Material de distribuição gratuita ----- R\$ 7.200,00

Art. 3º - Para cobrir a abertura do crédito especial autorizado no artigo 2º desta Lei, fica anulada a seguinte dotação, também no orçamento de 2003.

02.01.01.04.122.0402.2111 - 3390.39 ----- R\$ 7.200,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01-01-2003.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista MG. 13
de Dezembro de 2002.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal